

CONTRATO Nº 1/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA DE “**Construção de um equipamento de ERPI, Centro de Dia e SAD**” Procedimento n.º CP/1/2023

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Amarante, na Sede da Associação PROGREDIR – Associação para o Desenvolvimento Rural do Marão Ocidental, na Rua Conselheiro António Cândido n.º3, 4600-551 Candemil, Amarante, foi elaborado o presente contrato, tendo como outorgantes:-----

PRIMEIRO: JOAQUIM ARMÉNIO CERQUEIRA DE MIRANDA, com domicílio na Rua do Eido n.º415, 4600-520 Ansiães, Amarante, na qualidade de Presidente da Direcção da PROGREDIR, em representação da PROGREDIR, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 503 666 270, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela acta da Assembleia Geral n.º de 08/2023.-----

SEGUNDO: RUI MIGUEL COUTINHO TEIXEIRA, titular do cartão de cidadão n.º 13099996 2 ZX7, residente na Rua Central de Nogueira, 1210, 4605-138, Mancelos, que outorga na qualidade de representante legal da sociedade comercial TEISIL – Empresa de Construções, Lda., pessoa coletiva número 501 867 180, com sede na Rua dos Caleiros, 203, 4605-138 Mancelos, Amarante, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, sob o mesmo número, titular do Alvará de Construção n.º 3268-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos de Imobiliário e da Construção.-----

É reconhecida assinatura pelo certificado de assinatura digital qualificado a identidade do primeiro outorgante bem como os poderes e qualidade em que outorga, pela acta da Assembleia Geral numero oitenta de oito de Setembro de 2023 anexa a este contrato. -----

A identidade do segundo outorgante e a qualidade em que se arroga, foram verificados pelo certificado de assinatura digital qualificado e pela certidão permanente, nos termos do artigo 75º/5 do Código de Registo Comercial, documento anexo ao presente contrato e submetido na plataforma Acingov.-----

Foram verificadas ainda a validade e conformidade dos certificados e assinaturas digitais qualificadas.-

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

Que por deliberação da Assembleia Geral da PROGREDIR de oito de Setembro de 2023, mediante prévia realização de procedimento por concurso público e após cumprimento das necessárias formalidades legais, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, a empreitada da obra de **“Construção de um equipamento de ERPI, Centro de Dia e SAD”**, de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>) em 2023/06/02 às 17:26:18, em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documento que devidamente assinado pelos outorgantes, fica também anexado ao presente contrato, do qual fica a fazer parte.-----

Que a adjudicação é feita pelo valor de **um milhão novecentos e vinte mil euros**.-----

Que o encargo total resultante do presente contrato é de **dois milhões trezentos e sessenta e um mil e seiscentos euros**, sendo **um milhão novecentos e vinte mil euros**, referentes ao valor da adjudicação e **quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos euros**, relativos ao valor do IVA.-----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela PROGREDIR mediante autos de medição a elaborar mensalmente e após apresentação das respetivas faturas.-----

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.-----

A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: F04 (edifícios para o sector da saúde) referida no Despacho n.º 1 592/2004 do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no D.R. II Série de 23 de janeiro de 2004.-----

Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.-----

Que o prazo para a execução desta empreitada é de quinhentos e quarenta dias, a contar da data da consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Que, como garantia pelo cumprimento deste contrato, foi constituída caução no valor cento e noventa e dois mil euros, correspondente a 10% do valor contratual, por meio de Garantia Bancária n.º48429, datada de 24/07/2023, emitida pelo BANKINTER, SA – Sucursal em Portugal, com sede na Praça Marquês de Pombal, n.º13, 2º Andar, 1250-162 Lisboa, destinada a garantir a celebração do presente contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a sua celebração, assim como desconto nos pagamentos previstos na Clausula 35ª do Programa de Concurso.-----

Que o prazo de garantia de todos os trabalhos constantes da empreitada é de dez, cinco e três anos de acordo com a tipologia dos trabalhos a executar, nos termos e de acordo com o artigo 397.º do CCP -----

Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normais legais reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos.-----

Que pela mesma Deliberação da Assembleia Geral de oito de Setembro de 2023, foi aprovada e autorizada a celebração do presente contrato.-----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.-----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP :-----

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:-----

- Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar ou, no caso de o contrato respeitar a um lote funcionalmente não autónomo, as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos inerentes à totalidade dos lotes que constituem a obra;-----

- Declaração do anexo II ao presente Código, do qual faz parte integrante;-----

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º;-----

- A habilitação, designadamente a titularidade de alvará e certificado de empreiteiro de obras públicas, bem como o modo de apresentação desses documentos, obedece às regras e termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das obras públicas:-----

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.-----

O presente contrato foi lido pelos intervenientes, o seu conteúdo foi percebido e vai ser assinado pelos outorgantes, com recurso a assinatura digital qualificada, pela ordem por que foram mencionados.-----

Candemil, Amarante aos 18 de Outubro de 2023